

PROCEDIMENTO:

Consulta Prévia n.º DOM-03/2023

(De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos)

Reparação da instalação elétrica da Biblioteca

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Fevereiro 2023



ÍNDICE

Artigo 1.º	Objeto do concurso	2
Artigo 2.º	Entidade adjudicante.....	2
Artigo 3.º	Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 4.º	Fundamentação da Escolha do Procedimento.....	3
Artigo 5.º	Consulta e disponibilização das peças do procedimento	3
Artigo 6.º	Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	4
Artigo 7.º	Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 8.º	Inspeção do local dos trabalhos	5
Artigo 9.º	Documentos e elementos que as propostas devem conter.....	6
Artigo 10.º	Idioma dos documentos da proposta.....	7
Artigo 11.º	Apresentação de propostas variantes.....	7
Artigo 12.º	Modo de apresentação das propostas	7
Artigo 13.º	Prazo para a apresentação das propostas.....	8
Artigo 14.º	Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Artigo 15.º	Critério de adjudicação.....	8
Artigo 16.º	Análise das propostas e elaboração do relatório preliminar	9
Artigo 17.º	Audiência prévia	9
Artigo 18.º	Relatório final	9
Artigo 19.º	Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta	10
Artigo 20.º	Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente	10
Artigo 21.º	Causas de não adjudicação.....	11
Artigo 22.º	Caução	11
Artigo 23.º	Negociação	11
Artigo 24.º	Gestor do Contrato.....	11
Artigo 25.º	Legislação aplicável	12
ANEXO I - Modelo de Declaração		13
ANEXO II - Modelo de Declaração.....		15
ANEXO III - Modelo de Proposta.....		16

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 19.º DO CCP

Artigo 1.º Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a empreitada para Reparação instalação elétrica da Biblioteca para o Município de Miranda do Douro, **de acordo com as cláusulas e especificações técnicas previstas no caderno de encargos anexo a este convite.**
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. O procedimento de concurso, foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos.
3. O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de março de 2008 é:
45259000-7 Reparação e manutenção de instalações.

Artigo 2.º Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Miranda do Douro, Largo D. João III- 5210-190 Miranda do Douro, com o telefone n.º 273430020, fax n.º 273431075 e o e-mail: geral@cm-mdouro.pt.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por Despacho da Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal do dia 15/02/2023, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado pelas disposições previstas no n.º 1 do artigo 36.º da redação atual do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo sido determinado o procedimento por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Obra com o cabimento n.º 229/2023.



Artigo 4.º Fundamentação da Escolha do Procedimento

A escolha do procedimento de Consulta Prévia para a formação do presente procedimento, baseia-se estritamente em critérios de valor, conforme alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1 As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> disponibilizada pela empresa ACIN – Incloud Solutions, Lda.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

3. O processo de concurso encontra-se patente na **Divisão de Obras Municipais** da Câmara Municipal, no Largo D. João III- 5210-190 Miranda do Douro, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devendo estes, ser solicitados por escrito, através da plataforma AcinGov na funcionalidade “Esclarecimentos”. No mesmo prazo os interessados devem apresentar á entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov no menu “Pedidos” na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do caderno de encargos” utilizando a opção “Criar Pedido”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestação estritamente necessária à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

2. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 do presente artigo serão prestados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado de acordo com o artigo n.º 64 do Código dos Contratos Públicos.

3. O órgão competente para a decisão de contratar prenuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Os esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados.

Artigo 7.º Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri de Concurso.

Artigo 8.º Inspeção do local dos trabalhos

1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão visitar o local da execução dos trabalhos e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da proposta.
2. Para efeitos do número anterior, deverão efetuar o respetivo pedido, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> disponibilizada pela empresa ACIN – Incloud Solutions, Lda.
3. As visitas serão agendadas entre as 9hs e as 17hs, em dias úteis, e acompanhadas por um representante da entidade adjudicante.
4. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.
5. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente teve conhecimento das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.
6. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
7. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.
8. Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

9. Os interessados deverão ter em conta a necessidade de realização de trabalhos referentes aos serviços afetados, trabalhos estes cuja execução lhes poderá vir a ser solicitada, total ou parcialmente, de acordo com a decisão a tomar oportunamente pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Artigo 9.º Documentos e elementos que as propostas devem conter

1. A proposta deve ser acompanhada de:

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante ao **Anexo I** do referido código, e que se anexa ao presente convite;
- b) Declaração de preço contratual com indicação de preço global proposto, com exclusão de IVA, expresso em euros, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, conforme especificado no **Anexo III** do presente convite (Modelo de Proposta); o valor do IVA, à taxa aplicável, deverá ser expresso em número e por extenso. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;
- d) Plano de trabalhos:
 - I. Esquema de diagrama de faseamento da obra;
 - II. Plano de equipamentos;
 - III. Plano de mão de obra;
 - IV. Plano de pagamentos com um cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP.
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para o efeito.

2. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do número 1, o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º, do CCP., indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP;

3. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que se propõem executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP;
4. Todos os documentos de proposta deverão ser assinados pelo representante legal do concorrente.
5. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.º Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solution, Lda.
3. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de apoio”, no menu principal “Ajuda”.

4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto. De acordo com o artigo 68.º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do carregamento na plataforma eletrónica Acingov.
5. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
6. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deve a entidade interessada submeter a certidão permanente da empresa e, se for o caso procuração dando poderes de representação a quem assina os documentos.

Artigo 13.º Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às **17:00 horas do 9.º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. O disposto no número anterior não prejudica uma eventual prorrogação do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 14.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias uteis a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 15.º Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com o qual é definido um fator **preço** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP na sua redação atual.
2. Caso exista mais do que uma proposta com preço igual, o desempate é feito mediante sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora local a definir pelo júri, os quais serão

transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov".

Artigo 16.º Análise das propostas e elaboração do relatório preliminar

1. Após a análise das versões iniciais e finais das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no prazo de três dias, no qual deve propor a ordenação das mesmas, salvo no caso previsto no n.º 4 do art.º 67.º do CCP.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 146.º do CCP, aplicáveis com as necessárias adaptações, bem como das que sejam apresentadas em violação do disposto na parte final do n.º 1 do artigo anterior.
3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 17.º Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do art.º 122.º do CCP.

Artigo 18.º Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 19.º Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1. Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
2. No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Artigo 20.º Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, em conformidade com o **Anexo III** ao presente Convite;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., cuja comprovação da validade será aferida pelos serviços da entidade adjudicante, através da consulta na página da internet www.impic.pt, contendo as seguintes habilitações:
 - i. A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - d. Registo Central Efetivo (RCBE), caso aplicável;
 - e. Certidão do Registo Comercial, atualizada ou código de acesso da certidão permanente para consulta no portal da empresa;
2. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.

3. O Adjudicatário dispõe do prazo de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do mesmo dispositivo legal.

Artigo 21.º Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

3. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 22.º Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 2 e 3 do mesmo artigo.

Artigo 23.º Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 24.º Gestor do Contrato

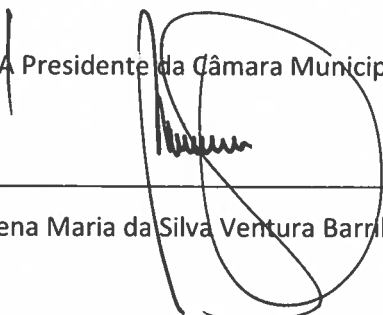
Nos termos e para os efeitos previstos no disposto no artigo 290º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste.

Artigo 25.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Miranda do Douro, 15 de fevereiro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal



(Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dra.)



ANEXO I - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Modelo de Proposta

_____ (denominação e sede e número de pessoa coletiva da entidade),
depois de ter tido conhecimento do objeto do procedimento de Consulta Prévia para obriga-se a
executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de, no prazo
de execução de em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual
de..... Euros(.....Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do
Código dos contratos públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros
e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Miranda Do
Douro, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se declara que nos obrigamos a manter todas e quaisquer condições da respetiva proposta pelo
prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a
apresentação das propostas.

À quantia supra, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea
j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida
definição.

..... (local), ... (data),

.....
(assinatura)

(1) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP